



: - LEI Nº 1.966, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970 - :

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Coordenadoria de Administração Financeira à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito adicional no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas, atribuídas ao Poder Legislativo, no corrente exercício:

110.3111.00-Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

002-Vencimentos..... 19.500,00

02.00-Despesas Variáveis com o Pessoal Civil

017-Gratificação pela prestação de serviços extraordinários..... 2.000,00

3130.00-Serviços de Terceiros

490-Publicações e encadernações de atos oficiais..... 1.500,00

TOTAL..... 23.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) a verba consignada no orçamento vigente sob nº 733.4110.69- e) Distrito de Talapeba - 480-Obras Destinadas ao Ensino - Parques Infantis e Centros de Recreação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 14 de dezembro de 1.970, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

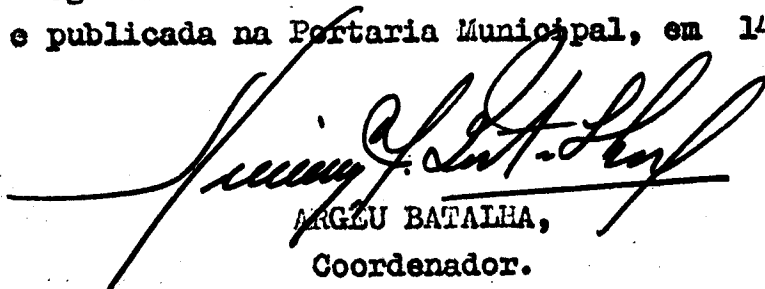
17/12/70


WALDEMAR COSTA FILHO



CONT/LEI Nº 1.966/70/FIS.2.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em 14 de dezembro de 1.970.


ARGEU BATALHA,
Coordenador.

A DISPOSIÇÃO
DOS VEREADORES
Sala das Sessões. em 12 / 12 / 1970

SECRETÁRIO